### **GABINETES DE JUÍZES MEMBROS**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **DIRETORIA-GERAL**

## **Atos do Diretor Geral**

#### **Portarias**

Designação da Equipe de Planejamento da Contratação

PORTARIA N. 140/2019 - DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO as indicações contidas no PAD n. 6141/2019, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, referente à demanda que visa a aquisição de Scanner:

VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA - Integrante Demandante;

ALESSANDRO MAURÍCIO DE JESUS - Integrantes Técnicos;

PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES — Integrante Administrativo.

Art. 2° A Equipe tem o objetivo de realizar os estudos preliminares da contratação demandada e demais providências indicadas na Resolução CNJ n. 182/2013.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de julho de 2019.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Constituição de Grupo de Trabalho

PORTARIA № 142/2019 - DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE nº 275, de 18 de dezembro de 2017 – Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria PRES nº 147/2012, que institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO as iniciativas do Plano Diretor de TI contidas no PAD nº 4553/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a Portaria PRES nº 214/2015, que institui o processo de desenvolvimento de software SPRINT7;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO nº 281/2018, que adota a Resolução TSE nº 23.501/2016 no TRE/GO e estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o propósito de realizar o planejamento do projeto, a adaptação/desenvolvimento do "Sistema de

Gestão de Frequência", os testes de funcionalidades, e ainda, de promover a homologação e implantação do referido sistema no âmbito das unidades do TRE-GO.

Art. 2º Ficam designados os servidores:

Edson Junho Alves Alexandre (SGP) - Integrante da unidade demandante;

Zulema de Cássia Gonçalves (SGP) – Integrante da unidade demandante (Suplente);

Roberto Lima Manoel da Costa (STI) - Coordenador da equipe técnica;

Rafael Dídimo Santos (SEDIS) - Gerente do projeto;

Brayton Marques Santana (SEDIS) - Equipe Técnica;

Tales Marinho Godois (SEDIS) - Equipe Técnica.

Art. 3º O Grupo de Trabalho desempenhará os seguintes papéis e atribuições para atuar no macroprocesso de gerenciamento de projetos de soluções tecnológicas da STI, apresentado no Anexo I:

I – Integrante(s) da unidade demandante:

Conhecer o processo de trabalho, previamente mapeado pela unidade demandante, referente à utilização da solução;

Indicar a(s) unidade(es) gestora(as);

Definir os requisitos com autonomia, porém, garantindo que todos os interessados sejam consultados e informados a respeito da solução;

Estar disponível, dedicando-se de forma efetiva ao projeto, atuando como membro da equipe;

Realizar os testes de funcionalidade, aceitação e homologação da solução e repassar as falhas encontradas ao gerente do projeto;

Assinar, juntamente com o titular da unidade demandante ou seu representante, o termo de homologação da solução;

Propor a regulamentação da utilização da solução, caso necessário;

Elaborar, caso necessário, o manual de utilização da solução;

Realizar, caso necessário, o treinamento de utilização da solução, bem como, prestar suporte operacional para os usuários finais;

Realizar a comunicação a respeito da implantação da solução para as unidades envolvidas ou impactadas.

II – Coordenador da equipe técnica:

Designar o gerente do projeto;

Designar a equipe técnica do projeto;

Assegurar o cumprimento dos prazos constantes no cronograma definido em conjunto com o gerente de projeto;

Assegurar a elaboração e publicação da documentação técnica na ferramenta de gestão do conhecimento;

Supervisionar a homologação da solução;

Elaborar o termo de encerramento do projeto e encaminhá-lo ao CTGTI.

III – Gerente de projeto:

Promover a interação entre os envolvidos no projeto;

Elaborar o Termo de Abertura do Projeto;

Detalhar as atividades necessárias para a implementação da solução;

Gerenciar os recursos destinados ao projeto;

Controlar o cronograma e o andamento do projeto;

Revisar a documentação técnica elaborada;

Realizar testes de integração e, se for o caso, de sistema, a fim de identificar eventuais erros da solução;

Comunicar ao Coordenador da Equipe Técnica eventuais ocorrências que possam impactar no cronograma do projeto;

Coordenar as atividades de homologação da solução;

Elaborar o termo de homologação da solução;

IV – Equipe Técnica:

Desempenhar as atividades designadas pelo Gerente de Projeto;

Realizar os testes preliminares e/ou de unidade das funcionalidades desenvolvidas para a solução;

Elaborar a documentação técnica necessária referente aos procedimentos executados durante o projeto e manter atualizada a base de conhecimento.

Treinar, caso necessário, o(s) integrante(s) da unidade demandante na utilização da solução.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de julho de 2019.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

## **SECRETARIA JUDICIARIA**

## **COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

# INTIMAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 94/2019** 

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 94/2019** 

PRAZO: 30 (TRINTA) dias

Processo Administrativo Digital (PAD) nº 001177/2018

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA - GO

**REPRESENTADA: STOCK COMERCIAL LTDA-EPP** 

INTIMAÇÃO DE: STOCK COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ nº 09.560.857/0001-30), ora estabelecida em local incerto e desconhecido.

**FINALIDADE**: para tomar ciência, por edital, da decisão que lhe aplicou penalidade (documento n° 025175/2019), conforme determina o artigo 15 da Portaria nº 276/2018 - PRES/TRE-GO.

PRAZO: 30 (TRINTA) dias.

**SEDE DO JUÍZO**: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), n° 300, Setor Central, Goiânia, GO, CEP 74.003-010.

Telefones: (62) 3920-4101 / 3920-4251, Fax: (62) 3920-4118.

Expediu-se o presente edital, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o qual será afixado no placar da Secretaria Judiciária e publicado no Diário da justiça Eleitoral (DJE) ambos deste Egrégio Tribunal, nos termos da lei.